



# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 012/2021

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

De conformidade com a determinação do Senhor **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** para aquisição do objeto especificado no item I do presente edital.

O **CONVITE** será realizado dia 22 de janeiro de 2021, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal-SP, e-mail: [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br), quando deverá ser apresentado o **ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**.

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia: 22 de janeiro de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal-SP.

## **Integram este Edital os anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II - Minuta de contrato;  
Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V - Modelo de Declaração;  
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial  
Anexo VII – Recibo de Entrega de Processo Licitatório **(Preenchimento Obrigatório)**

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações vigentes e pelas disposições seguintes:

### ITEM I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

### ITEM II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos **demais cadastrados na correspondente especialidade** que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

2.2 Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, e qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação pertinente.

2.3 **Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

### ITEM III - DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS

3.1. **Considera-se como representante legal** qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e



“Proposta”.

**3.2. Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto.**

**ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, contrato social, ou documento equivalente, NÃO deverão estar dentro do envelope nº. 01.**

**3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:**

- ◆ Documento oficial de identidade ou congêneres;
- ◆ Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.
- ◆ A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **ITEM IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

1. Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no preâmbulo do edital.
2. Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo.
3. O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em dois envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:

**ENVELOPE 01  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
CONVITE Nº. 001/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA: XXXX**

**ENVELOPE 02  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
CONVITE Nº.001/2021  
PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA: XXXX**

#### **ITEM V - DO ENVELOPE DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**1 - No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.**

##### **2 – HABILITAÇÃO**

- 2.1 – Cópia autenticada do contrato social em vigor, com as alterações, se houver, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor; e
- 2.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

2.4 – Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

2.5 – Declarações conforme ANEXO III, impressa **sem rasuras ou emendas**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

2.6 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3 - Os documentos referentes ao envelope número “1” (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.**

3.1 – As certidões poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

3.2 – Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

3.3 – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4 – As declarações deverão ser escritas à máquina, caneta ou impressos sem rasuras ou emendas, **datados e assinados pelo responsável legal da empresa**, em papel timbrado da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

5 – Todos os documentos deverão:

- Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
  - o Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
  - o Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

7 – A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **ITEM VI - DO ENVELOPE DE Nº. 02 – DA PROPOSTA**

1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, e conter:

a) **Razão Social da empresa** proponente, **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, bem como o **nome do representante legal** da empresa;

b) **O preço unitário e total proposto**, em algarismos, sobre os quantitativos representados;

c) **Prazo de Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura;

c.1) As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) A proposta deverá estar **datada e assinada** pelo representante legal da empresa.

2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de verificar, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado, segundo as tabelas oficiais.

3 – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo,



nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

4 – O preço deverá ser cotado em Real.

## **ITEM VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 - Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues para Protocolo na recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital (página 1), sob pena de inabilitação no presente certame.**

**7.2.** Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

**7.2.1.** Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

**7.3 – No horário e local estabelecido (vide preâmbulo do Edital – página 1), reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº. 01 - “HABILITAÇÃO”.**

**7.3.1.** Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

**7.4.** A comissão julgadora examinará a habilitação (envelope nº. “1”) e fará sua apreciação. Estando todos os licitantes **devidamente representados e declinem o direito de interposição de quaisquer recursos referentes à fase de habilitação**, o que será constado em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, será dado prosseguimento aos trabalhos, considerando o disposto no item 4.1 a seguir, e será feita a abertura dos envelopes de nº. 02 – PROPOSTA.

**7.4.1** Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**7.4.2 –** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

**7.4.3 –** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

**7.4.4 –** Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

**7.4.5 –** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

**7.4.6 –** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

**7.5.** As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas **“PROPOSTAS”**, os quais SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

**7.6.** As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à (s) empresa (s)



vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

**7.7.** A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**7.8. A Comissão dará ciência do resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário.**

**7.9.** Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, **ao licitante que oferecer o menor preço global**, preservando-se desta forma o interesse público.

**7.10.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

**7.11.** Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

**7.11.1. Se houver empate,** será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via e-mail, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;
- d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

**7.11.2.** Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.11.3 –** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.11.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

7.11.5 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.11.6 –** Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006,** será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**7.12.1** - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.

**7.12.2** – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**7.13** - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- Não for apresentada conforme este Edital;
- Contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;
- Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, Parag. 1º, letras "a" ou "b".
- Não atender as especificações do objeto deste Edital.

**7.15** - No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.16** - A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Pará. 5º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

## **ITEM VIII – PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.**

O contrato terá início a partir de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e havendo interesse da Administração o presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses. Nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

## **ITEM IX – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**9.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**9.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**9.3.** Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão, *na seguinte dotação orçamentária:*



08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
08.02 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0024 -Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
05.01 – Setor de Ensino Fundamental;  
12.361.0008 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **ITEM X – DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

**10.2** – O Departamento de Compras convocará regularmente a(s) vencedora(s) a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**10.3** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

**10.4.1.** Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**10.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.6** – O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela Assessoria de Administração, na Diretoria de Convênios e Contratos.

**10.7** – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**10.7.1** – Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**10.7.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.7.3** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

**10.7.4** – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.7.5** – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**10.7.6** – Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

## **ITEM XI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

**11.2.** A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**11.3.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**11.4.** Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

**11.5.** Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**11.6.** Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

**11.7.** Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **ITEM XII – DAS ALTERAÇÕES:**

**12.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

## **ITEM XIII – DA RESCISÃO:**

**13.1.** Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **ITEM XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **ITEM XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1 -** Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente **CONVITE**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

**I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

#### **ITEM XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 –** O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caputs” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

**16.2 –** Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

16.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

16.4 – Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

16.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

16.6 – Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

#### **ITEM XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação.

17.2. O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pelo Prefeito Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de São Bento do Sapucaí, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Aprovo o presente Edital de Convite que será afixado nos locais de costume.

Santo Antonio do Pinhal, 12 de janeiro de 2021

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONVITE Nº 001/2021**

#### **1. OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLAANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, nos seguintes termos:

#### **II – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional na área de engenharia civil em período integral, por 05 dias semanais cumprindo oito horas diárias, prestados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Educação de Santo Antônio do Pinhal. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

1. Formalização de processos para convênios;  
Atendimento ao manual de formalização de convênios;  
Atendimento ao manual de formalização de convênios;  
Execução de projeto gráfico;  
Elaboração de planilha orçamentária/cronograma/memória de cálculos;  
Montagem do processo com documentação complementar.
2. Acompanhamento de execução de obras;  
Visitas diárias às obras em execução;  
Acompanhamento técnico na execução conforme projetos executivos;  
Acompanhamento de planilhas quantitativas e cronograma;
3. Apoio administrativo à Secretaria de Educação e Serviços Urbanos;  
Elaboração de laudos técnicos;  
Montagem de processos e documentos técnicos para licitações;  
Assessoria em análise de projetos para aprovação e demais processos;  
Emissão de Certidões.
4. Reforço de assessoria técnica em execução de convênios;  
Elaboração de documentos (ordem de serviço/laudo de perícia/medição e conclusão de obra);  
Acompanhamento de cronograma junto às empreiteiras contratadas;  
Pagamento de medições (autorização/relatório fotográfico/medição);  
Fomento ao Gestor de Convênios.



5. Elaboração de projetos de arquitetura/engenharia;  
Concepção de projetos de obras públicas, principalmente na área de educação e serviços urbanos;  
Elaboração de projetos executivos;  
Elaboração de planilhas orçamentárias;  
Elaboração de Memória de Cálculos para obras;  
Registro e ou anotações de elaboração de projeto (RRT e ou ART)

### **III - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que se trata de serviços específicos, complementares às ações rotineiras da Secretaria de Infraestrutura, que exige conhecimento e experiência comprovada para acompanhamento das atividades no setor, necessita-se de uma logística para atender a demanda nessa área de maneira que o crescimento pertinente e esperado não seja deficiente.

### **IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **V – ACEITAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, contendo validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### **VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês, após entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pela Diretoria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, nos termos da seguinte

### LEGISLAÇÃO:

- Processo nº 012/2021 - Convite nº 001/2021, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Pinhal;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal-SP, neste ato representada pelo Sra. ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLAANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

### **CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, empreitada por preço global**.

O contrato terá início a partir de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e havendo interesse da Administração o presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses. Nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.



### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante entrega da Nota Fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão, *na seguinte dotação orçamentária:*

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
08.02 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0024 -Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
05.01 – Setor de Ensino Fundamental;  
12.361.0008 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

Nos termos do Art. 56 “caputs” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### **CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo



que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante em todas as fases de execução dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

a) As partes indicam seus representantes, que serão os responsáveis por toda comunicação formal que diga respeito a relação contratual, que será por escrito, e, também, pela gestão deste contrato.

Contratante: Secretário Municipal de Administração.





*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_.

b) Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de São José dos Campos- SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o contratante, a contratada e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Santo Antonio do Pinhal, ..... de .....de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal.**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLAANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ADVOGADO DA CONTRATANTE:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE  
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do	
Telefone e Fax	
e-mail	

Santo Antonio do Pinhal, de de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antonio do Pinhal

**CNPJ Nº:** 47.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2021

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo Antonio do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do documento de identidade nº ..... e do CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ou

Ressalva:

Emprega menor de idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(.....)

**\*(Obs: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima).**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CARIMBO DO CNPJ



**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARÁTER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida em ....., à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio do seu contador, Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... e no CRC sob o nº....., declara para os devidos fins e direitos legais que esta empresa se enquadra como ....., para usufruir do benefício previsto nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA DO CONTADOR**  
CRC Nº .....

CARIMBO DO CNPJ



**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

**CONVITE Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES A CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE POR SUA VEZ POSSUEM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, ALHEIAS AS ROTINAS DESTA SECRETARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARÁTER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no certame acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ / CARIMBO / ASSINATURA





*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**CONVITE Nº 001/2021**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DEVERÁ DAR ATENDIMENTO AOS TRÂMITES BUROCRÁTICOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO ROTINEIRA DE ATENDIMENTO AOS PROCESSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES E DECISÕES RELATIVOS À ENGENHARIA. OFERECER ALTERNATIVAS E DEFINIÇÕES PARA OS ASSUNTOS DIRETAMENTE LIGADOS ÀS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE CARATER PRÓPRIO OU CONTRATADO, RESOLVENDO DESDE O PLANEJAMENTO, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUTIVO. DAR APOIO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS) COM ATENDIMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROJETOS PREVISTOS EM CONVÊNIOS. ELABORAR CONTEUDOS E ACOMPANHAR A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
<p>A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, em período integral, por 05 dias semanais cumprindo oito horas diárias, prestados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Educação de Santo Antônio do Pinhal. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Formalização de processos para convênios;</li><li>Atendimento ao manual de formalização de convênios;</li><li>Atendimento ao manual de formalização de convênios;</li><li>Execução de projeto gráfico;</li><li>Elaboração de planilha orçamentária/cronograma/memória de cálculos;</li><li>Montagem do processo com documentação complementar.</li><li>Acompanhamento de execução de obras;</li><li>Visitas diárias às obras em execução;</li><li>Acompanhamento técnico na execução conforme projetos executivos;</li><li>Acompanhamento de planilhas quantitativas e cronograma;</li><li>Apoio administrativo à Secretaria de Educação e Serviços Urbanos;</li><li>Elaboração de laudos técnicos;</li><li>Montagem de processos e documentos técnicos para licitações;</li><li>Assessoria em análise de projetos para aprovação e demais processos;</li><li>Emissão de Certidões.</li><li>Reforço de assessoria técnica em execução de convênios;</li><li>Elaboração de documentos (ordem de serviço/laudo de perícia/medição e conclusão de obra);</li><li>Acompanhamento de cronograma junto às empreiteiras contratadas;</li><li>Pagamento de medições (autorização/relatório fotográfico/medição);</li><li>Fomento ao Gestor de Convênios.</li><li>Elaboração de projetos de arquitetura/engenharia;</li><li>Concepção de projetos de obras públicas, principalmente na área de educação e serviços urbanos;</li><li>Elaboração de projetos executivos;</li><li>Elaboração de planilhas orçamentárias;</li><li>Elaboração de Memória de Cálculos para obras;</li></ul> <p>Registro e ou anotações de elaboração de projeto (RRT e ou ART)</p>					



*Município de  
Santo Antônio do Pinhal – SP*



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA .....DIAS

PRAZO DE ENTREGA ..... DIAS DA DATA DO PEDIDO

**VALOR TOTAL R\$**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ

**DATA ...../...../.....**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Convite **001/2021**;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Convite 001/2021** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

